

REQUERIMENTO Nº , de 2019
(da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, sugerindo a adoção de providências para retirar a categoria profissional do magistério da atual proposta de Reforma da Previdência.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.^a seja encaminhada ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências para retirar a categoria profissional do magistério da atual proposta de Reforma da Previdência.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

INDICAÇÃO Nº , 2019
(da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, a adoção de providências para retirar a categoria profissional do magistério da Reforma da Previdência.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação:

A Constituição Federal de 1988 deixa muito claro que é princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar (art. 206, inciso V). A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6/2019 desconstitucionaliza benefícios previdenciários, incluídas as aposentadorias dos professores e, sobretudo, das professoras, que são fortemente prejudicadas pela medida. A chamada aposentadoria especial do magistério praticamente acaba com a Reforma, sendo que as professoras terão a idade reduzida em apenas 2 anos em relação às demais trabalhadoras, atualmente são 5 anos, tendo que contribuir por dez anos a mais no regime celetista e 5 anos extras nos regimes próprios. No limite, professoras terão que comprovar 60 anos de idade e 30 de contribuição, caso a PEC seja aprovada nos atuais termos.

Senhor ministro: não nos parece razoável e crível imaginar professoras com 59, 60 anos de idade, dentro de uma sala com 20, 30 crianças, por oito horas diárias; em escolas que, não raras vezes, não dispõem de infraestrutura mínima ou adequada. Daqui para frente, se aprovada a PEC, serão 40 anos de contribuição, independentemente da situação, para ter direito a 100% da média. Isso significa dizer que um professor, ainda que possa se aposentar com base nas regras propostas, que são mais elevadas, não terá o benefício integral de 100% de uma média.

Conforme dados do Censo Inep/MEC de 2018, os/as professores/as da educação básica são cerca de 2,2 milhões, que dão aulas em mais de 180 mil escolas, 141.367 públicas e 40.572 particulares. No setor privado, conforme dados levantados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a pedido da Contee, as educadoras somam 64,6% do total de docentes, mas recebem um salário, em média, 22% menor do que os homens. Importante registrar, também, que professores que lecionam em escolas particulares sequer possuem um piso salarial nacional unificado e não gozam das garantias de carga horária para estudo, planejamento e avaliação, por exemplo.

São inúmeros os estudos que descrevem os problemas de saúde prevalentes entre os professores, com destaque para as desordens musculoesqueléticas, problemas vocais e distúrbios psíquicos. Ora, o ensino possui características particulares, geradoras de estresse e de alterações do comportamento, o que sustenta, inclusive, a constatação de um quadro específico de doenças profissionais e, em consequência, dispensas médicas no campo da psiquiatria, neurologia, otorrinolaringologia, reumatologia, traumatologia, hematologia e doenças cardiovasculares. Dispensas e afastamento que, também, tem impactos financeiros, tendo em conta, infelizmente, as necessárias substituições.

Estresses, violências nas escolas, doenças profissionais (irritações e alergias, problemas cardíacos, calos nas cordas vocais, sobrecargas musculares e do sistema circulatório etc), sobrecarga psíquica e péssimas condições de trabalho, infelizmente, marcam a ação docente e a especificidade do magistério e precisam ser enfrentadas e consideradas, notadamente em função do perfil do magistério: majoritariamente feminino.

Nota do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)¹ afirma:

A situação específica das professoras da educação básica pública que ingressaram no setor público antes de 2004 (ou seja, antes da EC 41/2003) é bastante agravada, dado que, para garantirem a

¹ Nota Técnica número 202, de março de 2019. PEC 06/2019: as mulheres, outra vez, na mira da reforma da Previdência. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

integralidade e paridade do benefício com a última remuneração do cargo deverão, além de cumprir os requisitos exigidos na regra de transição para a categoria⁹, atingir a idade mínima de 60 anos. É importante destacar que os docentes vinculados à rede pública de ensino correspondem a 86% dos professores da educação básica e, não raramente, convivem com péssimas condições de trabalho.

Parece-nos desmedido e desarrazoado, portanto, que se exija mais dez anos de idade para a professora e cinco para o professor, exigindo-lhe, também, mais 15 anos de contribuição se mulher e dez, se homem, para que façam jus à aposentadoria integral.

Uma professora que começa a trabalhar com 20 anos de idade, que hoje já é uma exceção em virtude da exigência de formação superior para o magistério, teria que cumprir um tempo bem maior para conseguir chegar à integralidade, ou seja, 30 anos de magistério é o mínimo com idade de aposentadoria de 60 anos. Mas, para ela chegar aos 60, tem que ter 40 anos de contribuição.

Avaliamos que a proposta de Previdência não considera a especificidade do magistério e vai dando mais uma contribuição para desvalorizar a profissão e desprestigiar as mulheres em especial, reforçando que a atividade deve ser ainda mais deteriorada. Por tais razões, avaliamos que o mínimo é que o Executivo considere apartar o magistério da atual discussão, restabelecendo o diálogo com a categoria em outros termos e em outro momento.

É dramático notar que a reforma obriga pessoas em condições de trabalho bastante desfavoráveis, que merecem ser destinatárias de políticas estruturais e sistêmicas de valorização - que compreende a articulação entre formação inicial, formação continuada, carreira, salários, saúde e condições de trabalho-, a se submeterem a sacrifícios adicionais.

Por tais razões, e considerando as apreciações e preocupações iniciais da Subcomissão Permanente de “Financiamento da Educação Básica, Valorização do Magistério e Reforma da Previdência”, constituída pela Comissão de Educação, é que sugerimos a adoção de providências para retirar a categoria profissional do magistério da Reforma da Previdência, procedimento que se assemelha com o que foi efetivado em relação ao militares.

É preciso reconhecer o conjunto de problemáticas que incidem fortemente na vida profissional do/da professor/a, que não somente o salário, para sustentar a necessidade de manutenção do atual modelo de aposentadoria para o magistério, estabelecendo discussões a esse respeito sobre outras bases, orientadas pelo princípio da valorização e reconhecimento do papel fundamental do/a professor/a.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em de de 2019.